



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2.488/2013

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 97 da Lei Municipal 2.137/2008 passa a vigorar acrescido dos §§ 6º e 7º, com a seguinte redação:

Art. 97 (...)

§ 6º A todos os Servidores Públicos Municipais será deferido o aproveitamento da progressão funcional obtida em um cargo de provimento efetivo, caso passe a ocupar outro cargo de provimento efetivo no Município e deixe de ocupar aquele primeiro.

§ 7º Para os fins previstos do § 6º, quando da posse no novo cargo, o Servidor Público Municipal será enquadrado, no plano horizontal, no mesmo padrão em que se encontrava, quando no exercício do cargo anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (24/07/2013).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna